

## EDITAL INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

### Nº 01 /SEMUP-DEPTº HABITAÇÃO/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ-MG torna público que realizará INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMILIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- MCMV, onde serão pré-selecionadas 202 famílias nos termos deste EDITAL e de seus anexos.

**1. LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Poliesportivo do Tigrão localizado na Av. Paulo Chiaradia Bairro São Vicente de Paula, das 08h às 16h, sendo previsto limite de atendimento de 200 pessoas por dia, portanto, no início de cada dia de atendimento serão distribuídas senhas.

**2. DATA DE INSCRIÇÃO:** de 16 a 27 de Setembro de 2013. Podendo ser prorrogada pelo Departamento de Habitação, por motivo de demanda maior que a prevista.

**3. OBJETO:** Constitui objeto desta pré-seleção as unidades habitacionais dos projetos no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (Modalidade FAR/Prefeitura), que estão em fase de aprovação ou que já iniciaram a construção, quais sejam:

RESIDENCIAL CANAÃ 2 – MÓQUEM, podendo a mesma pré-seleção ser estendida a outros empreendimentos da mesma modalidade que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados da publicação deste edital.

3.1. Todas as inscrições feitas anteriormente a essa data não serão aproveitadas para estes empreendimentos, ficando automaticamente revogadas.

3.2. As pessoas que se inscreveram antes desta data deverão fazer as novas inscrições que obedecem aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida.

**4. DOS PARAMETROS:** Os parâmetros para definição de critérios, inscrição e hierarquização e demanda, para o presente edital, segue a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria n.º 610/2011, do Ministério das Cidades.

4.1. Serão pré-selecionadas 262 famílias que perfazem o número composto pela soma de unidades previstas para demanda aberta, ou seja, 202 unidades, acrescidas de 30% de famílias para a suplência das vagas;

4.2. As famílias pré-selecionadas deverão ter renda mensal que atenda a Faixa 1 do PMCMV, que no momento é de até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), na forma do anexo I do item 1 da Portaria n.º 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades.

**5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:** Do total de unidades habitacionais produzidas nos empreendimentos do programa MCMV (Modalidade FAR/Prefeitura), as unidades de que trata o item 4.1 serão destinadas a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pelo Fundo Municipal de Habitação Popular que perfazem um total de 202 unidades, acrescidas de 30% de famílias para a suplência das vagas, no total de 262 famílias.

**6. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:** Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos (chefes de família) e as pessoas portadoras de necessidades especiais ou cuja família façam parte estas pessoas, a pré-seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos critérios no Anexo I, estabelecidos pelo Ministério das Cidades - Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 e pelo Conselho Municipal de Habitação Popular.

O número pré-selecionado obedecerá as cotas por critério da quantidade total de unidades habitacionais já incluídas os suplentes:

- Idoso = 8%
- Pessoas portadoras de necessidades especiais = 8%

**7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Na hierarquização feita pela soma da pontuação, em caso de empate, terão preferência as situações que atendam o critério descrito no item “1” do Anexo I. Caso permaneça a situação de empate, será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública.

## **8. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

8.1. Deverá ser reservado 8% (oito por cento) das unidades habitacionais, para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei no 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga o idoso deverá apresentar a condição de chefe de família;

8.2. Deverá ser reservado 8% (oito por cento) das unidades habitacionais para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais ou cuja família façam parte estas pessoas.

8.2.1. O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada no presente item ao Ente Público, deverá fazê-lo apresentando atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.2.2. Sendo selecionado, em período anterior a entrega da unidade habitacional, o mesmo será convocado a realizar nova avaliação médica por profissional indicado pela Secretaria de Saúde do Município. As unidades habitacionais reservadas para idosos e pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidato, serão destinadas aos demais candidatos. Para este público, havendo empate na hierarquização deverá ser efetuado sorteio para desempate.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.

9.1. Apresentação de RG e CPF do Candidato (a);

9.2. Apresentação de Comprovante de residência.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS:

10.1. O município informará as relações dos candidatos pré-selecionados a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida. O edital de pré-seleção será disponibilizado no sitio da Prefeitura Municipal de Itajubá: [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município dentro do prazo de até 30 dias encerrado o processo de inscrição.

10.2. Encerrado a período de inscrição, o município convocará os primeiros classificados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião da inscrição, o que ocorrerá no mês de janeiro de 2014.

10.3. Serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para o preenchimento das 262 inscrições, objeto desse edital, conforme anexo II desse edital.

10.4. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção.

10.5. Os inscritos que considerarem incorreta a sua pontuação aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, poderão entrar com recursos administrativos acompanhados de documentação comprobatória até o dia 15 de janeiro de 2014, das 8:00 às 16:00 h no Departamento de Habitação.

10.6. Os recursos serão analisados pelo Departamento de Habitação e a decisão será comunicada ao interessado até 31 de janeiro de 2014, via postal ou correspondência em mãos.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** No cômputo geral, o número de candidatos pré-selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais acrescida de 30% (trinta por cento). Depois de pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de habitação, entrará em contato com os candidatos pré-selecionados para as providências necessárias e posteriores encaminhamentos junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida.

11.1. Conforme item 6.3 da Portaria 610/2011, as informações dos candidatos pré-selecionados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itajubá, 02 de Agosto de 2013.

**Rodrigo Imar Martinez Riera**

**Prefeito Municipal**

**Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**

**Secretário de Planejamento**

## ANEXO I - PONTUAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CRITÉRIOS	Cálculo dos Pontos	Limite Máximo de Pontos	Peso
<p><b>1.</b> Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres (consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil). Apresentar laudos conjuntos efetuados pela Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Planejamento.</p>	<p>Sim = 10 pts Não = 0 pt</p>	<b>10</b>	<b>1</b>
<p><b>2.</b> Famílias com mulheres que representam a única responsável pela unidade familiar, quais sejam aquelas que tenham filhos e que não são casadas ou que não convivam em união estável.</p>	<p>Mulher = 10 pts Outros = 0 pt</p>	<b>10</b>	<b>1</b>
<p><b>3.</b> Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.</p>	<p>Sim = 10 pts Não = 0 pt</p>	<b>10</b>	<b>1</b>

4. Famílias cujo responsável seja idoso, ou seja com mais de 60 anos	Sim = 5 pts Não = 0 pt	<b>05</b>	1
5. Maior comprometimento da renda per capita.	Grupo familiar com 2 pessoas = 2 pts Grupo familiar com 3 pessoas = 3 pts Grupo familiar com 4 pessoas = 4 pts Grupo familiar com 5 pessoas = 5 pts	<b>05</b>	1
6. Maior tempo de moradia na cidade.	De 5 a 15 anos = 3 pts	<b>05</b>	1
	Mais de 15 anos = 5 pts		



## ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Critério	Documentos aceitos:
Da composição familiar e Mulheres chefes de família	Documentos que comprovem parentesco de todas as pessoas que residem com o morador titular do cadastro e que comprovem a relação de parentesco: Certidão de Nascimento, RG, CNH, certidão de casamento, certidão de nascimento ou certidão de união estável.
	RG, CPF e carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos.
Da renda familiar	Declaração de renda, holerites, comprovantes de aposentadoria ou pensão ou auxílio doença.
Do tempo de moradia no município	CNH, reservista, certidão de nascimento, carteira de trabalho, declaração/matricula em unidade de saúde ou escola regular
Deficientes	Laudo médico que comprove a deficiência, em conformidade com o CID 10 ou comprovação de Benefício de Prestação Continuada ou Carteira Especial de gratuidade de transporte público.
Idosos chefes de família	Declaração de próprio punho.
Comprovação de aluguel residencial	Contrato, recibo de aluguel, com valores atuais.
Famílias moradoras ou oriundas de área de risco	Apresentação de laudos conjuntos efetuados pela Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, emitidos pela municipalidade, que comprovem a situação.

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

		INSCRIÇÃO Nº
NOME		
RG	CPF	
DATA NASCIMENTO ___/___/_____	IDADE	
ESTADO CIVIL	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO [alterou documentos? Sim-não] ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) SEPARADO ( ) OUTROS ( ) SEPARADO DE CORPOS ( ) UNIÃO ESTÁVEL	
ENDEREÇO	Nº	
BAIRRO	TELEFONE	
ESTÁ CADASTRADO NO CAD ÚNICO?	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA: _____	Nº DE FILHOS _____	
Nº DE IDOSOS _____	Nº DE DEFICIENTES _____	
Nº DE CADEIRANTES _____	Nº DE OUTROS DEPENDENTES _____	
QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NA FAMÍLIA? ____	SALÁRIO DO RESPONSÁVEL R\$	
TEM PENSÃO FAMILIAR ? R\$	SALÁRIO DO CÔNJUGE R\$	
BOLSA FAMÍLIA ? R\$	RENDA TOTAL FAMILIAR: R\$	
OUTRAS RENDAS ? R\$		
QUANTO TEMPO MORA EM ITAJUBÁ? _____ ANOS	CASA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA	
MORA EM ÁREA DE RISCO ? ( ) SIM ( ) NÃO	TEM LAUDO DA DEFESA CIVIL? ( ) SIM ( ) NÃO	
Serão pré-selecionadas 351 famílias para o Residencial Esperança, de acordo com a pontuação obtida por estas informações acima. Não poderão ser beneficiadas pelo Programa as pessoas que possuem casa própria ou já foram beneficiadas por outro Programa Habitacional da CEF		
<b>DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS</b>		
ASS: _____		
ITAJUBÁ _____, _____, _____		

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

		INSCRIÇÃO Nº
NOME		
RG	CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ		
ASS: _____		
SERVIDOR MUNICIPAL ITAJUBÁ _____, _____, _____		



